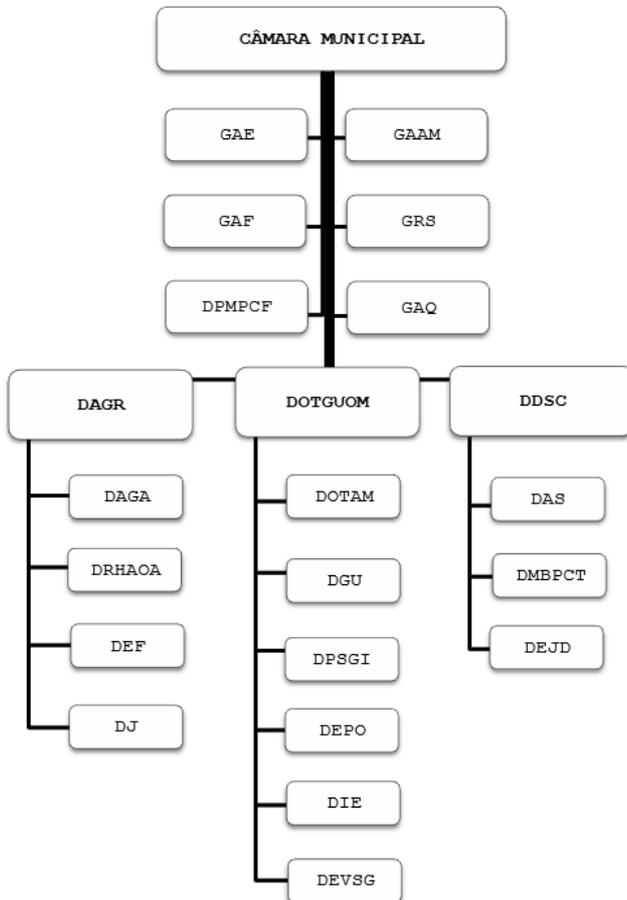


l) Desenvolver e acompanhar estudos que permitam o crescimento sustentado das áreas da sua competência.

2 — Compete, ainda, à Divisão de Educação, Juventude e Desporto praticar todos os atos não explicitamente referidos mas necessários e inerentes ao cabal e completo desempenho da sua missão e que visem a prossecução dos objetivos que anualmente lhe forem fixados pelo respetivo Departamento Municipal.

### Organigrama



- GAE — Gabinete de Apoio ao Executivo  
 GAF — Gabinete de Apoio às Freguesias  
 DPMPCF — Divisão de Polícia Municipal e Proteção Civil e Florestal  
 GAAM — Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal  
 GRS — Gabinete da Ria e do Salgado  
 GAQ — Gabinete de Auditoria e Qualidade  
 DAGR — Departamento de Administração e Gestão de Recursos  
 DAGA — Divisão de Apoio à Gestão e Atendimento  
 DRHAAO — Divisão de Recursos Humanos a Apoio aos Órgãos Autárquicos  
 DEF — Divisão Económico-Financeira  
 DJ — Divisão Jurídica  
 DOTGUOM — Departamento do Ordenamento do Território, Gestão Urbanística e Obras Municipais  
 DOTAM — Divisão do Ordenamento do Território, Ambiente e Mobilidade  
 DGU — Divisão de Gestão Urbanística  
 DPSGI — Divisão de Política de Solos e Gestão Imobiliária  
 DEPO — Divisão de Estudos, Projetos e Obras  
 DIE — Divisão de Infraestruturas e Equipamentos  
 DEVSG — Divisão de Espaços Verdes e Serviços Gerais  
 DDSC — Departamento de Desenvolvimento Sociocultural  
 DAS — Divisão de Assuntos Sociais  
 DMBPCT — Divisão de Museus, Bibliotecas, Promoção Cultural e Turismo  
 DEJD — Divisão de Educação, Juventude e Desporto

## MUNICÍPIO DA BATALHA

### Aviso (extrato) n.º 2036/2013

António José Martins de Sousa Lucas, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público que a Câmara Municipal da Batalha deliberou aprovar, na sua reunião de 5 de janeiro de 2012, a 1.ª Correção Material do Plano de Pormenor das Cancelas, aprovado pela Assembleia Municipal a 30 de junho de 2006 e publicado pelo Aviso n.º 161/2008, de 3 de janeiro, no *Diário da República* n.º 2, 2.ª série, nos termos previstos no n.º 1 e n.º 2 do artigo 97.º-A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, para efeitos de acertos de cartografia determinados por incorreções de cadastro. A correção material consiste no reajustamento do limite da área de intervenção devido a incorreções cadastrais que incidem sobre as parcelas B1 e B2 (propostas pelo Plano), e sobre o prédio misto inscrito na matriz sob os artigos n.º 4571, n.º 4602 e n.º 9137 (exterior à área de intervenção do Plano, mas confinante com o limite desta), que se traduz, neste último, na garantia do acesso automóvel ao referido prédio, bem como, das construções aí existentes, devidamente licenciadas. Neste seguimento, foram corrigidas todas as peças que constituem o conteúdo documental do Plano, com exceção, do relatório final de acompanhamento do mapa de ruído das Cancelas, programa de execução e plano de financiamento.

Esta declaração foi comunicada previamente à Assembleia Municipal e também à CCDRC, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 97.º-A do diploma já anteriormente referido, antes do envio desta para publicação e depósito.

Sobre o Regulamento foram alterados o artigo 22.º e os Anexos I e II que são a seguir publicados na sua versão corrigida.

11 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *António José Martins de Sousa Lucas*.

#### DELIBERAÇÃO-

##### 1ª Correção Material do Plano de Pormenor das Cancelas

— A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos constantes da informação supracitada deliberou, por unanimidade, reiterar os considerandos constantes da deliberação n.º 2012/0004/D.O.T. (STPSIG) tomada em 05/01/2012, a qual aprovou a correção material do Plano de Pormenor das Cancelas, de acordo com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 97.º-A do RJIGT e proceder à seguinte declaração:—

— Declaração de Correção Material do Plano de Pormenor das Cancelas:—

— Tendo em consideração a correção material ao Plano de Pormenor das Cancelas (aprovado pela Assembleia Municipal a 30 de junho de 2006 e publicado pelo Aviso n.º 161/2008, de 3 de janeiro, publicado no *Diário da República* n.º 2, II Série) nos termos previstos no n.º 1 e n.º 2 do artigo 97.º-A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, é levada a efeito, pela Câmara Municipal da Batalha, uma correção material para efeitos de acertos de cartografia determinados por incorreções de cadastro.—

— A correção material consiste no reajustamento do limite da área de intervenção devido a incorreções cadastrais que incidem sobre as parcelas B1 e B2 (propostas pelo Plano), e sobre o prédio misto inscrito na matriz sob os artigos n.º 4571, n.º 4602 e n.º 9137 (exterior à área de intervenção do Plano, mas confinante com o limite desta), que se traduz, neste último, na garantia do acesso automóvel ao referido prédio, bem como, das construções aí existentes, devidamente licenciadas. Neste seguimento, foram corrigidas todas as peças que constituem o conteúdo documental do Plano, com exceção, do relatório final de acompanhamento do mapa de ruído das Cancelas, programa de execução e plano de financiamento.—

— Nos termos do n.º 3 do artigo 97.º-A do RJIGT a declaração de correção deve ser comunicada à Assembleia Municipal, propondo-se que seja posteriormente comunicada à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, com a cópia autenticada da ata da reunião.—

— Posteriormente, deve proceder-se à remessa da declaração à DGODTU para depósito, nos termos do artigo 150.º do RJIGT.—

— Mais deliberou, por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal para conhecimento, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 97.º-A do RJIGT.—

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.

Batalha, aos 02-05-2012

O Director do Departamento de Administração Geral

~~~~~  
 (Carlos Agostinho Costa Monteiro)

## CAPÍTULO VII

## Execução e compensação

## SECÇÃO II

## Perequação

## Artigo 22.º

## Mecanismos de perequação

1 —

2 —

3 — O índice médio de utilização relativo à totalidade da área de intervenção do plano é de 0,53 (este valor é determinado através do quociente entre a totalidade de superfície de pavimento existente e proposta pelo plano e a totalidade da área de intervenção).

## ANEXO I

## Quadro de Áreas e Indicadores Urbanísticos — Existente + Proposto

|          | DENOMINAÇÃO DAS PARCELAS | ÁREA DA PARCELA (m <sup>2</sup> ) | ÁREA DE IMPLANTAÇÃO (m <sup>2</sup> ) | SUPERFÍCIE TOTAL DE PAVIMENTO (m <sup>2</sup> ) |           |                                                                                                               |       | ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO (m <sup>2</sup> ) ABAIXO DA COTA DE SOLEIRA | NÚMERO MÁXIMO DE FOGOS | NÚMERO DE PISOS | CÉRCEA MÁXIMA (m) | COTA DE SOLEIRA (m) ACIMA DO PASSEIO | Nº LUGARES ESTACIONAMENTO |
|----------|--------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------|-------------------|--------------------------------------|---------------------------|
|          |                          |                                   |                                       | ACIMA DA COTA DE SOLEIRA                        |           |                                                                                                               |       |                                                                                  |                        |                 |                   |                                      |                           |
|          |                          |                                   |                                       | ARMAZÉM                                         | HABITAÇÃO | COMÉRCIO/SERVIÇOS/INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E/OU PASTELARIA (DE ACORDO COM O ART. 17.º, LOCALIZADOS NO PISO 1) |       |                                                                                  |                        |                 |                   |                                      |                           |
| PROPOSTO | B1                       | 1.124,18                          | (...)                                 | (...)                                           | (...)     | (...)                                                                                                         | (...) | (...)                                                                            | (...)                  | (...)           | (...)             | (...)                                | (...)                     |

## ANEXO II

## Quadro de Áreas e Indicadores Urbanísticos — Total

| ÁREA TOTAL DE IMPLANTAÇÃO (m <sup>2</sup> ) |                       | SUPERFÍCIE TOTAL DE PAVIMENTO (m <sup>2</sup> ) |                       | ESPAÇO VERDE E DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (m <sup>2</sup> ) |                      | EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (m <sup>2</sup> ) |                      | NÚMERO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO |                      | NÚMERO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PRIVADO |                      | NÚMERO TOTAL DE FOGOS |                      |
|---------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|
| EXISTENTE*                                  | EXISTENTE* + PROPOSTA | EXISTENTE*                                      | EXISTENTE* + PROPOSTA | EXISTENTE                                               | EXISTENTE + PROPOSTO | EXISTENTE                                            | EXISTENTE + PROPOSTO | EXISTENTE                                   | EXISTENTE + PROPOSTO | EXISTENTE                                   | EXISTENTE + PROPOSTO | EXISTENTE             | EXISTENTE + PROPOSTO |
| (...)                                       | (...)                 | (...)                                           | (...)                 | (...)                                                   | 8.532,20             | (...)                                                | (...)                | (...)                                       | 216                  | (...)                                       | (...)                | (...)                 | (...)                |

\* EXCLUINDO A ÁREA DE IMPLANTAÇÃO E SUPERFÍCIE TOTAL DE PAVIMENTO DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE NA PARCELA 11 (A DEMOLIR).

|                                              |           |
|----------------------------------------------|-----------|
| ÁREA DE INTERVENÇÃO (m <sup>2</sup> )        | 44.274,47 |
| ÍNDICE DE IMPLANTAÇÃO (EXISTENTE + PROPOSTO) | (...)     |
| ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO (EXISTENTE + PROPOSTO)  | 0,53      |
| DENSIDADE BRUTA (nºfogos/ha)                 | (...)     |

## Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

15565 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_implantacao\\_15565\\_1.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_implantacao_15565_1.jpg)15567 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_15567\\_2.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_15567_2.jpg)  
606733899

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e publicado no sítio da internet [www.cm-beja.pt](http://www.cm-beja.pt).

9 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Pulido Valente*.

306685688

## MUNICÍPIO DE BEJA

## Edital n.º 156/2013

Jorge Pulido Valente, Presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, por deliberação da Assembleia Municipal de 20 de dezembro de 2012 e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma, foi aprovada a versão definitiva do Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação Social e de Gestão das Habitações propriedade da Câmara Municipal de Beja, o qual entrará em vigor 15 dias após esta publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Mais se torna público que o projeto de alteração ao regulamento foi objeto de apreciação pública no edifício dos Paços do Concelho, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou sugestão.

## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

## Aviso n.º 2037/2013

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Vice-presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público, nos termos e para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 17 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal de Cantanhede — reunião ordinária de 2 de outubro de 2012 — deliberou aprovar a Alteração do Plano Diretor Municipal de Cantanhede.

10 de janeiro de 2013. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.